



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás



Gestão 2023-2025



Visual Law

OFÍCIO CIRCULAR Nº 224/2023



PROAD Nº 202305000412073



A QUEM SE DESTINA?

A todos os Diretores e as Diretoras de Foro, a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado de Goiás, bem como a todas as Corregedorias Estaduais e a do Distrito Federal.



O QUÊ?

Comunica acerca da tentativa de fraude de uma certidão de casamento em inteiro teor, que supostamente fora emitido pelo Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO.



INFORMAÇÕES ADICIONAIS



A escrevente da referida serventia narra que:

“em 12/05/2023 o cartório recebeu e-mail do Sr. Hermínio Júnior solicitando informações acerca da veracidade de uma certidão de casamento em inteiro teor que supostamente fora emitido pela Serventia.

Ocorre que, ao recepcionar o referido e-mail, que em seu anexo continha cópia da respectiva certidão, na qual constava o suposto registro de casamento de João Otávio Alves de Carvalho e Nathalia Rezende Maneghelo realizado em 16/06/2020 por esta Serventia, certidão emitida em 05/05/2021, verificou-se que a mesma possui alguns indícios de que não havia sido emitido por este Cartório.

(...) analisando superficialmente a documentação acostada podemos afirmar que:

I) a referida certidão de casamento realmente não foi expedida por esta serventia;

II) A Juíza de Paz Sra. Elma Seabra Guimarães não era a Juíza nomeada à época da realização do suposto casamento em 16/06/2020;

III) João Otávio Alves de Carvalho e Nathalia Rezende Meneghelo não possuem cartão de firma na Serventia;

IV) As testemunhas descritas na certidão Maricleide Souza Silva e Maria Nilda da Silva Martins possuem cartão de firma na Serventia;

V) A escrevente Kethley Cristina Garceis de Araujo Silva, não fazia parte do quadro de funcionários na data em que foi emitida a certidão;

VI) A assinatura da escrevente em análise não coincide com a assinatura da ex colaboradora;

VII) Na certidão o número do selo eletrônico utilizado para a emissão não é autêntico, conforme consulta feita pelo site Portal Extrajudicial em <https://extrajudicial.tiao.ius.br>”.



ACESSE A ÍNTEGRA



Cordialmente,
DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
Corregedor-Geral da Justiça.



LINK (Copia e cola)

<http://tjdocs.tjgo.jus.br/documentos/685165>